



Prefeitura De Lucélia

Administração	2
Decreto	2
Lei	3
Portaria	18
Licitação	20
Extrato De Contrato	20
Pregão Presencial	21
Recursos Humanos	24
Convocações	24

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura De Lucélia

CNPJ: 44.919.918/0001-04

Telefone: (18) 3551-9200

Celular:

E-mail: comunicacao@lucelia.sp.gov.br

Av, Brasil, nº 1101 - Centro - CEP: 17780-000

Lucélia - SP

Site: www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.279, DE 19 DE JULHO DE 2022 =

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Aline Bertim de Carvalho e dá outras providências”.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora **ALINE BERTIM DE CARVALHO**, CPF/MF nº. 367.944.728-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, pelo Regime Estatutário, estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001, sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, R.G.P.S, a partir do dia 1º de julho de 2022.

Artigo 2º - O cargo acima é identificado pela referência CC. 13 conforme determina a Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, Anexo III - Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Cargos em Provimento em Comissão e Anexo VI, Escala de Vencimentos.

Artigo 3º - Fica a referida Servidora dispensada do ponto nos termos do Artigo 79, II, da Lei Municipal nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001.

Artigo 4º - A nomeada deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

Artigo 5º - Fica o contrato de trabalho inicial suspenso enquanto estiver exercendo o cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 5.040, DE 18 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação dos períodos da licença-maternidade, da licença por adoção, guarda judicial e da licença-paternidade e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído para as servidoras e empregadas públicas municipais do Poder Executivo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais.

Artigo 2º - O artigo 63 da Lei nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 63 - À servidora pública gestante será concedida, mediante exame médico, licença por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 3º - O artigo 64 da Lei nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64 - Pelo nascimento de filho, adoção ou guarda judicial de criança de até 01 (um) ano, o servidor público terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Artigo 4º - O artigo 66 da Lei nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 66 - A servidora pública que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.

Artigo 5º - O artigo 19 da Lei nº. 3.258, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 19 - À empregada pública gestante será concedida, mediante exame médico, licença por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 6º - O artigo 21 da Lei nº 3.258, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21 - Pelo nascimento de filho, adoção ou guarda judicial de criança de até 01 (um) ano, o empregado público terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

Artigo 7º - O artigo 22 da Lei nº 3.258, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22 - A servidora pública que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.

Artigo 8º - Durante a licença-maternidade, cometerá falta grave a servidora ou empregada pública que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.



Paragrafo Único - A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o *caput* deste artigo, não se aplica ao período de 15 (quinze) dias que antecedam ao termo final da licença, que se destinará à adaptação da criança.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 5.041, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil”.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício pecuniário aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único - Os médicos farão jus ao benefício pecuniário, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Artigo 2º - O benefício pecuniário será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais por médico.

§ 1º - O benefício pecuniário será pago pelo período efetivamente trabalhando, não fazendo jus em período de férias, licença ou afastamento de qualquer natureza.

§ 2º - Em caso de falta injustificável haverá redução de 5% (cinco por cento) referente a cada falta.

Artigo 3º - O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa, disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia¹ - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura de
LUCÉLIA

Artigo 4º - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício pecuniário previstos nesta Lei.

Artigo 5º - O benefício pecuniário instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Lucélia, sendo de caráter indenizatório.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL Nº. 5.042, DE 18 DE JULHO DE 2022

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para aquisição de medicamentos, com recursos do governo federal e estadual, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2041	- Assistência Farmacêutica
3.3.90.32	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - União
	R\$ 385.000,00
3.3.90.32	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Estado
	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 585.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial, mencionada no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 485.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.



Prefeitura de
LUCÉLIA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL Nº. 5.043, DE 18 DE JULHO DE 2022

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, que especifica, autoriza alteração orçamentaria e transferência financeira e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a repasse financeiro a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Lucélia/SP, para ser executado no exercício de 2022, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	EDUCAÇÃO BASICA/FUNDEB	
12.367.0010.2074 - 3.3.50.43	- Subvenções Sociais	
Ficha n. 221		R\$
10.000,00		
10.000,00	TOTAL	R\$

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar, mencionada no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura de
LUCÉLIA

nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL Nº. 5.044, DE 18 DE JULHO DE 2022

(Que concede subvenção à entidade no exercício de 2022 e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção as Entidades no exercício de 2022, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional:

02.07.00 - EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

12.367.0010.2074. Apoio a Educação Especial

3.3.50.43. FR-2. Subvenções Sociais

10.000,00

R\$

TOTAL.....R\$

10.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas mencionadas, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2022, conforme Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021 e Lei específica de crédito adicional, suplementada se necessário.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lucélia

Edição nº 290
Ano 2022
Página 13 de 25

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 20 de Julho de 2022



Prefeitura de
LUCÉLIA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL Nº. 5.045, DE 18 DE JULHO DE 2022

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentaria e transferência financeira e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a repasse financeiro a entidade Lar São Vicente de Paulo do município de Lucélia/SP, com recurso recebido do governo federal, para ser executado no exercício de 2022, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0009.2029 - 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Repasse Federal		R\$
25.000,00		
	TOTAL	R\$
25.000,00		

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial, mencionada no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação dos recursos



Prefeitura de
LUCÉLIA

recebidos para a Média e Alta Complexidade - MAC, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL Nº. 5.046, DE 18 DE JULHO DE 2022

(Que concede subvenção à entidade no exercício de 2022 e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 18.07.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção as Entidades no exercício de 2022, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0009.2029 - 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Repasse Federal		R\$
25.000,00		
25.000,00	TOTAL	R\$

Art. 2º - Para atender as despesas mencionadas, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2022, conforme Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021 e Lei específica de crédito adicional, suplementada se necessário.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lucélia

Edição nº 290
Ano 2022
Página 17 de 25

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 20 de Julho de 2022



Prefeitura de
LUCÉLIA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura De Lucélia

Administração

Portaria



Prefeitura de
LUCÉLIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 298, DE 15 DE JULHO DE 2022

Nomeia Pregoeiro para proceder análise e julgamento dos Pregões no exercício de 2022 e constitui a Equipe de Apoio nos Pregões do Município.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomeia Pregoeiro para proceder à análise e julgamento dos Pregões verificados ou encerrados no Exercício de 2022, como segue:

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PUTINATTI

2. Fica expressamente delegada a competência para firmar os Editais de Pregão, durante o exercício de 2022, o pregoeiro acima mencionada.

3. Constituem a Equipe de Apoio nos Pregões do Município de Lucélia, durante o exercício de 2022, os seguintes membros:

BRUNO DOS SANTOS
ÉRICA REGINA FERREIRA
JOSÉ ROBERTO MONTEIRO
PAULA DE SOUZA ARAÚJO DO LAGO
INGRID ELISA PITARELO MELNIC
TÂNIA PEREIRA DE SOUZA
ROSELI FERREIRA DE ALMEIDA ZANARDI
CÉLIA MARIA FAGNANI DA SILVA
LAURA CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES
MÁRCIA REGINA VUDOVIX
LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JUNIOR
RITA DE CÁSSIA TORRES
ROSICLÉIA GASPAROTTO
ROSIMARY APARECIDA BERNARDINELLI DA SILVA
ALEXANDRA LOPES DONATONI DE SOUZA ROCHA
LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
FONTAINE TAZINAZZIO BASTOS
GIOVANI MARCHETI MANTOVANI
THAIS BARRETA MICHELI
ANA LÚCIA BOLDRINI TEIXEIRA
ELÍSIO EDGAR DE OLIVEIRA
CLAYTON ARINI TEIXEIRA

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura de
LUCÉLIA

CRISTIANE GALTERIO DEGRANDE
ANGELA PAULA MAZIERO DE SOUZA
LEANDRO COTRIM DA SILVA
TIAGO DOS SANTOS PIRES
ANA BRENDA ROMBI DA SILVA
ANÉSIO DO NASCIMENTO VIEIRA
TATIANA FARIA DA FONSECA
MARIA HELENA DOS SANTOS BARROS
JAQUELINE APARECIDA MIORIM
LAIS LORENA MARTINS
MARISA LOPES DURAN

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no Setor de Administração, publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Extrato De Contrato



Prefeitura de
LUCÉLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022, Processo nº 031/2022, TP nº 01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP

CONTRATADA: **LAIS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para ampliação de uma sala de aula na EMEI Dona Joaninha com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com Requisição nº 296/2022, conforme memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.

VALOR: R\$ 102.392,68 (cento e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Íntegra do contrato está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia.

ASSINATURAS: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita – **LUCAS ALEXANDRE MAIA**, representante.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Pregão Presencial



Prefeitura de
LUCÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do estado de SP, Diário Oficial Eletrônico Municipal, www.lucelia.sp.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: **Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Cestas Básicas de acordo com a requisição nº 396/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

ENCERRAMENTO: **04 de AGOSTO de 2022, às 09h00min.**

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 29/2022 – Processo nº 48/2022, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (018)3551-9200, e-mail lucelialicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Lucélia/SP, 19 de Agosto de 2022. **Tatiana Guilhermino Tazinazzio** - Prefeita.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Pregão Presencial



Prefeitura de
LUCÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

SETOR REQUISITANTE: Diversas Secretarias.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do estado de SP, Diário Oficial Eletrônico Municipal, www.lucelia.sp.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: **Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.**

ENCERRAMENTO: 08 de Agosto de 2022, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 30/2022 – Processo nº 49/2022, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (018)3551-9200, e-mail lucelialicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Lucélia/SP, 19 de Julho 2022. **Tatiana Guilhermino Tazinazzio** - Prefeita.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Pregão Presencial



Prefeitura de
LUCÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Recursos Humanos, Segurança e Medicina do Trabalho / Secretaria de Administração.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do estado de SP, Diário Oficial Eletrônico Municipal, www.lucelia.sp.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de doze meses para contratação de empresa para fornecimento de serviços de realização de exames laboratoriais e eletrocardiograma em cumprimento ao Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional de acordo com a Portaria 3.214/78 e NR-7, de acordo com as requisições nº13,14 e 15 de 2022, do Departamento de Recursos Humanos, Medicina do Trabalho e termo de referencia (anexo I) do edital supra.**

ENCERRAMENTO: 11 de AGOSTO de 2022, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 31/2022 – Processo nº 50/2022, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (018)3551-9200, e-mail lucelialicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Lucélia/SP, 19 de Julho de 2022. **Tatiana Guilhermino Tazinazzio** - Prefeita.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Recursos Humanos

Convocações



Prefeitura de
LUCÉLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 092/2022
(Ref. Concurso Público nº 001/2020)
(REF. VAGAS POR PRAZO DETERMINADO)

A Prefeitura Municipal de Lucélia **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para comparecer no Centro Administrativo II de Lucélia/SP – Setor Pessoal, na Rua Manoel Lopes, 1331-Centro – no prazo de **20/07/2022 A 26/07/2022** a fim de manifestar interesse pela vaga em caráter temporário (prazo determinado), ofertadas abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.525/2004, bem como informando que “**A aceitação ou recusa do candidato em assumir vaga em caráter temporário não implicará em qualquer prejuízo de seus direitos no presente concurso.**”

AUXILIAR DE MERENDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	MARLUCI PATRICIA DOS SANTOS

Lucélia, SP 19 de julho de 2022.

Setor de Recursos Humanos
setorpessoal@lucelia.sp.gov.br
rh@lucelia.sp.gov.br

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Recursos Humanos

Convocações



Prefeitura de
LUCÉLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 093/2022

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lucélia **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Centro Administrativo II de Lucélia/SP – Setor Pessoal, na Rua Manoel Lopes, 1331-Centro – no prazo de **20 de julho a 26 de julho de 2022**, a fim de manifestarem interesse pelas vagas ofertadas abaixo relacionadas conforme o respectivo cargo:

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALINE AMORIM DOS SANTOS
2º	ADRIANA CASTORINO DA SILVA
3º	SEVERINO JOSE DA SILVA
4º	GABRIEL DE MELO OLIVEIRA
5º	GIOVANA DA SILVA

Lucélia, SP 19 de julho de 2022.

Setor de Recursos Humanos
setorpessoal@lucelia.sp.gov.br
rh@lucelia.sp.gov.br

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br